

Lei nº 313/73

A câmara municipal de Nova Andradina,
Estado de Mato Grosso, decrete, e eu -
Alcides Menezes de Faria, Prefeito Mu-
nicipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O cemitério municipal de Nova
Andradina, denominar-se-á
"Cemitério Santa Barbara".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Nova Andradina, MT, 19 de Novembro de 1973.

Sancionada em, 19 de Novembro de 1973

Cláudio da Silva
Secretário

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO
Alcides Menezes de Faria
Prefeito Municipal

Lei nº 313/73.

Dispor sobre crédito especial na quantia de
R\$ - 1.000,00 (Um mil cruzeiros).

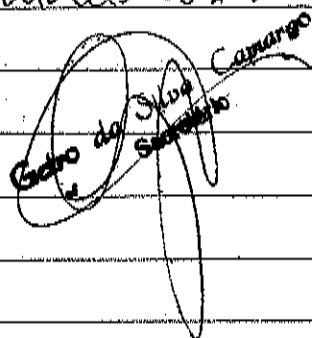
Municipal de Nova Andradina, -
Estado de Mato Grosso, usando-
das atribuições que lhe são
conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal -
Decreta e em Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um
crédito especial na importância de R\$ -
1.000,00 - Hum mil cruzeiros - que se
destina a uma ajuda financeira -
ao Hospital Santa Terezinha de Presi-
dente Prudente SP.

Artigo 2º Para a cobertura do crédito mencionado no
Artigo 1º desta Lei o mesmo ocorrerá pelo
excesso de arrecadação que se verificar no
Orçamento Vigente.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação revogadas as disposições em
contrário.


Celso de Silva
Secretário

Nova Andradina, 9 de novembro de 1973

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO


Prefeito Municipal

Lei nº 314/73.

Valor do crédito especial no valor de R\$ - 18.000,00 -